



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº 017/2020**

(Autoria: Poder Executivo)

Abre créditos adicionais especiais no orçamento de 2020 e indica recursos.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do Município (Lei Municipal n.º 928/2019) para o exercício de 2020 no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

ÓRGÃO	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	Saúde	
SUBFUNÇÃO	305	Vigilância Epidemiológica	
PROGRAMA	0010	Vigilância à Saúde	
ATIVIDADE	2098	Ações de Combate à COVID-19	
RECURSO	4502	CUSTEIO-VIGILANCIA SAÚDE	
3.3.90.30.00	652	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
3.3.93.30.00	656	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 2.000,00
3.3.90.32.00	659	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
3.3.93.32.00	665	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 1.000,00
3.3.90.39.00	680	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.00	687	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.000,00

**Total dos Créditos Adicionais Especiais ..... R\$ 22.000,00**

**Art. 2º** Servirá de recursos para dar cobertura aos Créditos Adicionais abertos no artigo anterior o superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal 4320/64, conforme demonstrativo em anexo referente aos recursos

RECURSO	4502	CUSTEIO-VIGILANCIA SAÚDE .....	<b>R\$ 22.000,00</b>
---------	------	--------------------------------	----------------------

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2020.**

**Aloísio Rissi  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2020**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

Encaminhamos, pelo presente, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do Município para o ano de 2020 com a finalidade de viabilizar o atendimento por parte do Município às demandas causadas pela proliferação da pandemia da COVID-19.

Outra finalidade é o atendimento às normas que visam o controle e transparência dos recursos direcionados para o combate à COVID-19 em especial:

- Nota Técnica SEI nº 12774/2020/ME emitida pela Secretaria do Tesouro Nacional em 07/04/2020 que trata da *“Contabilização de Recursos Destinados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (COVID-19).”* Das diversas orientações desta nota, destaca-se o exposto no item 11 – *“.....recomenda-se que seja criado programa ou ação orçamentária específica para as despesas relacionadas ao Covid- 19. Essa medida poderá facilitar tanto a gestão dos recursos como a futura prestação de contas.”*

- Ofício Circular DCF nº 10/2020 – emitido pelo TCE/RS em 08/04/2020 que traz *“Orientações aos jurisdicionados sobre o registro contábil dos recursos destinados ao combate da doença COVID-19”* e tem por objetivo *“.....acompanhar a execução das despesas direcionadas à contenção da calamidade pública causada pela COVID-19 e também de ampliar a transparência do gasto público, este Tribunal de Contas, tendo em conta sua atual estrutura normativa e operacional apresenta a seguinte sistemática de identificação desses valores, que deverá ser adotada por todos os órgãos jurisdicionados da área municipal, com a maior brevidade possível, nas suas execuções contábil e orçamentária.....”*

Diante do Exposto, aguardamos dos nobres vereadores a aprovação de mais este projeto com Urgência, urgentíssima.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2020.**

**ALOÍSIO RISSI  
Prefeito Municipal**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**CONTROLE DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019**

**PODER EXECUTIVO**

**ANEXO ÚNICO**

Lei	Dec	Rec	Valor	Recurso		Superávit	Valor Utilizado	Saldo a Utilizar
				Cód	Descrição			
928	002	0001	503.000,00	1	RECURSO LIVRE	2.054.705,55	1.580.700,00	474.005,55
		0040	17.000,00	20	M D E	23.544,07	23.500,00	44,07
		1045	161.000,00	31	F U N D E B	16.758,99	16.758,99	0,00
		1075	416.000,00	40	A S P S	17.096,89	17.000,00	96,89
		4501	4.300,00	1002	F E P	21.378,44	0,00	21.378,44
928	006	0001	107.000,00	1006	SAL EDUC	836,06	0,00	836,06
		0020	14.000,00	1007	PEATE	46.529,52	0,00	46.529,52
		0031	16.758,99	1012	CIDE	2.403,03	0,00	2.403,03
		1062	146.250,00	1025	PDDE	1.124,13	0,00	1.124,13
		1072	57.500,00	1035	PNAEP	1.214,81	0,00	1.214,81
				1036	PNAEF	2.523,32	0,00	2.523,32
928	010	0001	327.200,00	1038	PNATE-INFANTIL	68,93	0,00	68,93
		0020	4.000,00	1039	PNATE-FUNDAM	100,75	0,00	100,75
		1047	18.000,00	1040	PNATE-MEDIO	652,27	0,00	652,27
		1069	11.770,00	1041	MULTAS DE TRANSITO	905,15	0,00	905,15
928	015	0001	296.000,00	1045	ALIENACAO BENS REC LIVRES	161.500,17	161.000,00	500,17
		4050	3.370,00	1046	ALIENACAO BENS MDE	2.575,06	0,00	2.575,06
		4502	10.000,00	1047	ALIENACAO BENS FDO AGRIC	66.558,18	18.000,00	48.558,18
953	020	0001	95.000,00	1062	MTURISMO-PÓRTICO	146.250,00	146.250,00	0,00
928	022	0001	178.500,00	1069	AFM-MDS	11.776,16	11.770,00	6,16
		0020	5.500,00	1072	FNDE PAC PROINFANCIA	57.594,37	57.500,00	94,37
954	025	0001	74.000,00	1075	CESSÃO ONEROSA PRÉ SAL	416.048,33	416.000,00	48,33
				4002	ALIENACAO BENS FMS	29.139,31	0,00	29.139,31
				4011	INCENT ATENCAO BASICA	48.117,22	0,00	48.117,22
				4050	FARMACIA BASICA	3.371,41	3.370,00	1,41
				4500	CUSTEIO-ATENÇÃO BÁSICA	8.177,14	0,00	8.177,14
				4501	CUSTEIO-MD/ALT COMPLEX	4.707,94	4.300,00	407,94
				4502	CUSTEIO-VIGILÂNCIA SAÚDE	145.419,95	10.000,00	135.419,95
				4503	CUSTEIO-ASS FARMAC	6.975,23	0,00	6.975,23
				4504	CUSTEIO-GESTÃO SUS	36.500,18	0,00	36.500,18
<b>TOTAL</b>			<b>2.466.148,99</b>	<b>TOTAL GERAL</b>		<b>3.334.552,56</b>	<b>2.466.148,99</b>	<b>868.403,57</b>